



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO FEDERAL 20/2017

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO, nos termos das disposições contidas na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo de n.º 8.250, de 23 de maio de 2014 e legislação correlata, aplicando-se, no que couber, as disposições contidas no Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado pelos de n.ºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 6 de abril de 2001; na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, bem como na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** para o **REGISTRO DE PREÇOS** para **aquisição de mobiliário**, conforme condições e especificações constantes das cláusulas abaixo e dos Anexos I a IV a seguir discriminados, os quais fazem parte integrante do presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta Definitiva de Preços;

Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Anexo IV – Minuta de Contrato.

I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

2 – As propostas deverão ser enviadas a partir das 08 horas de 03/02/2017 até às 13 horas de 15/02/2017.

3 – No dia 15/02/2017, às 13 horas, será feita a abertura da Sessão Pública, **exclusivamente** por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4 – Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

II – DO OBJETO

1 – O objeto da presente licitação consiste no Registro de Preço para aquisição de mobiliário, incluindo a prestação de assistência técnica durante o período de garantia dos produtos, em estrita conformidade com o estabelecido neste Edital e seus Anexos.

1.1 – Em razão de o(s) descritivo(s) do Sistema COMPRASNET (também reproduzido(s) no documento “Relação de Itens”) não possuir(em) o mesmo nível de detalhamento do objeto do certame, as propostas deverão atender às especificações técnicas dispostas nos descritivos constantes do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

III – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS (MEs) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPPs)

1 – Para os produtos descritos nos itens 1 e 4 da cláusula 2 do Anexo I deste Edital, a presente licitação será destinada, exclusivamente, à participação de microempresas e empresas



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

de pequeno porte, nos termos do artigo 48, I da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações posteriores.

1.1 – Para tais itens, a empresa interessada deverá providenciar o registro de sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte em campo próprio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, em campo próprio do Sistema Comprasnet, declarando que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014.

2 – Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

2.1 – Atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

2.2 – Estejam previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) – do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br;

2.3 – Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do §1º do art. 1º do Decreto n.º 3.722/2001;

2.3.1 – As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento em qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública até o terceiro dia útil anterior à data de recebimento das Propostas (parágrafo único do art. 3º do Decreto n.º 3.722/2001).

2.4 – Manifestarem, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, possuem pleno conhecimento e atendem às exigências de habilitação do presente Edital e seus Anexos.

3 – **Para as empresas que apresentarem propostas para os itens 2 e 3 da cláusula 2 do Anexo I deste Edital**, quando houver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte serão adotados os critérios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014.

3.1 – Nestes casos, para o enquadramento das MEs/EPPs, o fornecedor, no ato de envio de sua proposta, para **os itens 2 e 3**, em campo próprio do sistema, deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06 para fazer jus aos benefícios da referida Lei.

3.1.1 – Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06

Observação 1: A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o fornecedor às sanções previstas neste Edital.

4 – Não poderão participar deste certame:

4.1 – **Para os itens 1 e 4 da cláusula 2 do Anexo I deste Edital** – empresas que não se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte;



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

4.2 – Empresas que possuam ramo de atividade registrado no ato constitutivo incompatível com o objeto desta licitação;

4.3 – Empresas que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV da Lei n.º 8.666/1993, ou do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 c/c o art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005;

Observação 2: A suspensão prevista no art. 87, inciso III da Lei n.º 8.666/1993 aplica-se apenas no âmbito do TRE-SP.

Observação 3: Para fins de participação nesta licitação, a penalidade imposta com base no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 abrange apenas os órgãos da União.

4.4 – Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

4.5 – Empresas que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.6 – Empresa em processo de recuperação judicial ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.7 – Empresas estrangeiras que não funcionam no País;

4.8 – Empresas que possuam em seu quadro societário pessoa detentora de mandato de deputado e/ou senador, desde sua diplomação, nos termos da alínea “a” do inciso I do artigo 54 da Constituição Federal;

4.9 – Empresas que possuam registro de impedimento de contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa disponível no portal do Conselho Nacional de Justiça ou no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU.

IV – DO CREDENCIAMENTO

1 – A licitante deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, observados os seguintes aspectos:

1.1 – O credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

1.2 – O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

1.3 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

2 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

V – DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

- 1 – Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, encaminhando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública (13/02/2017) até às 19h, pelo e-mail pregoeiro@tre-sp.jus.br, cabendo ao pregoeiro decidir a matéria no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 2 – As impugnações deverão ser dirigidas ao pregoeiro por quem tenha poderes para representar a licitante ou por qualquer cidadão que pretenda impugnar o ato convocatório nesta qualidade.
- 3 – Acolhida a impugnação contra o ato convocatório que implique modificação neste Edital, esta modificação será divulgada da mesma forma que se deu a divulgação do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 4 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública (10/02/2017) até às 19h, exclusivamente por correio eletrônico via internet, no endereço pregoeiro@tre-sp.jus.br.
- 5 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio do *link* *Acesso livre>Pregões>Agendados*, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

VI – DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

- 1 – Após a divulgação deste Edital no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, as licitantes deverão encaminhar propostas **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 2 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços, discriminando o preço unitário de cada item, com base no Anexo I deste Edital.
- 3 – A licitante deverá formular e encaminhar a proposta de preços no idioma oficial do Brasil, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, na qual deverá constar a descrição do(s) produto(s) ofertado(s) e marca de acordo com as especificações e quantidade indicadas no Anexo I deste Edital.
- 4 – Deverá constar da proposta eletrônica:
 - a) **no campo “preço”**: preço, no valor unitário de cada item;
 - b) **no campo “descrição detalhada”**: descrição detalhada do(s) objeto(s) ofertado(s), com os dados complementares e singulares que o caracterizam, se for o caso.
- 5 – Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

6 – A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

7 – Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará na desclassificação imediata da proposta.

8 – Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9 – Os preços propostos deverão ser finais, acrescidos de todas as despesas (tributos, fretes e descontos inclusos) e conter somente duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios e iguais a zero, o que enseja a desclassificação.

10 – Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

11 – As propostas terão eficácia por 60 (sessenta) dias de acordo com o § 3º do art. 64 da Lei 8.666/93.

VII – DA DESCONEXÃO DO SISTEMA

1 – Caso ocorra desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

2 – Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

VIII – DA ABERTURA DA SESSÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

1 – O pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos na cláusula I deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas no prazo estipulado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no instrumento convocatório.

1.1 – A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

2 – O pregoeiro procederá à análise preliminar das propostas quanto ao atendimento aos requisitos deste Edital, efetuando a classificação ou desclassificação da proposta, após o que dará início à etapa de lances das propostas aceitas.

3 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

IX – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

1 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

2 – Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

2.1 – Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**, sagrando-se vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário de cada item.

3 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

3.1 – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema;

3.2 – Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4 – No transcurso da Sessão Pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

5 – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

6 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada, por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento pelo sistema eletrônico de aviso de fechamento iminente dos lances. Encerrado o prazo definido pelo pregoeiro, que poderá variar de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos, transcorrerá o período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7 – Exclusivamente para as licitantes participantes dos itens 2 e 3 da cláusula 2 do Anexo I deste Edital:

7.1 - Após o encerramento da etapa de lances, se houver a participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e, nessa hipótese, ocorrer empate entre as propostas, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, ficará assegurada às microempresas ou empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação.

7.2 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs/EPPs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada durante a etapa de lances;

7.3 – Para efeito do disposto no subitem 7.2, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) o sistema de pregão eletrônico, após o encerramento da fase de lances, identificará em coluna própria as MEs/EPPs participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma ME/EPP, e das demais MEs/EPPs na ordem de classificação;

b) a proposta que se encontrar na faixa até 5% acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para desempate;



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

c) para viabilizar tal procedimento, o sistema selecionará os itens enquadrados nos termos da alínea “b”, disponibilizando-os automaticamente nas telas do pregoeiro e fornecedor, encaminhando mensagem também automática, por meio do *chat*, convocando a ME/EPP que se encontra em segundo lugar a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de decair do direito concedido;

d) caso a ME/EPP classificada em segundo lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as demais MEs/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito nesse procedimento, o sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação;

e) não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial. Caso sejam identificadas propostas de MEs/EPPs e haja equivalência de valores dentre as empresas que se encontram no intervalo estabelecido no subitem 7.2, o sistema fará sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final.

7.4 – Na hipótese da não contratação, nos termos do subitem 7.3 desta cláusula, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.5 – O disposto no subitem 7.2 aplicar-se-á quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP;

8 – Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

X – DA NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

1 – Apurada a melhor oferta, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à empresa licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso para que seja obtida uma melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

2 – Após a negociação, para aceitação da proposta, o pregoeiro solicitará à detentora do melhor preço os seguintes documentos:

a) PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS, nos moldes elencados na cláusula XII deste Edital;

b) LAUDO(S) ou CERTIFICADO(S), para todos os itens, emitido(s) pelo IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas) ou por laboratório acreditado pelo SBC (Sistema Brasileiro de Certificação) do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), para avaliação especificamente do produto ofertado, ou pela própria ABNT Certificadora, que atestem a conformidade do produto com as seguintes Normas Técnicas:

b.1) NBR 13966/2008 (Móveis para escritório – mesa – classificação e características físicas dimensionais e requisitos e métodos de ensaio), para os itens 1 e 3;

b.2) NBR13961/2010 (Móveis para escritório – gaveteiros volante), para o item 2;

b.3) NBR 13962/2008 (Móveis – cadeiras – Requisitos e métodos para resistência e durabilidade), para o item 4.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

Observação: Caso o órgão emissor não declare a validade dos documentos solicitados, esses deverão ter sido emitidos no máximo há 1 (um) ano da data fixada para realização do certame.

2.1 – A documentação disposta no item 2 acima deverá ser inserida no Sistema Comprasnet por meio do link “Enviar anexo/planilha atualizada”, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, a contar da solicitação do pregoeiro no Sistema Eletrônico, sob pena de ser considerada desistente, sujeitando-se às sanções previstas na cláusula XXVI deste Edital;

2.2 – Os documentos retro também poderão ser remetidos por e-mail (pregoeiro@tre-sp.jus.br), ou via fax (11-3130-2195), **nos casos de solicitação do pregoeiro**, para fins de agilizar o envio da documentação ao TRE/SP, **sem prejuízo da disponibilização pelo Sistema Eletrônico**;

2.3. - Caso haja comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio da documentação ou recebimento pelo Sistema Eletrônico do Comprasnet, a licitante providenciará, em momento posterior, **a ser informado pelo pregoeiro dentro da própria sessão pública**, através da funcionalidade “Enviar anexo”, a inserção da documentação no Sistema Eletrônico para que, assim, fique à disposição das demais licitantes;

2.4 – Em cumprimento ao princípio da publicidade e transparência, a inserção da documentação no Sistema **é obrigatória**, sob pena de desclassificação da proposta;

2.5 – As vias originais ou cópias autenticadas da documentação elencada no item 2 supra deverão ser entregues **no prazo máximo de 3 (três) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro, por meio do sistema eletrônico;

2.5.1 – Os documentos originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados ao endereço físico constante no item 9, da cláusula XXVII.

3 – Recebida a documentação nos moldes dispostos nos subitens 2.1, 2.2 e 2.3 acima e analisado seu conteúdo, estando esta de acordo com os requisitos formais exigidos neste Edital, o pregoeiro procederá a suspensão da sessão pública para recebimento das amostras dos produtos ofertados.

3.1 – As amostras referidas na cláusula 3 do Anexo I deverão ser encaminhadas pela(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do pregoeiro.

3.2 – A(s) amostra(s) deverá(ão) ser entregue(s) na Seção de Logística/Recebimento do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, localizada na Rua General Júlio Marcondes Salgado, 199 – Santa Cecília, CEP: 01201-020, São Paulo/SP, de segunda a sexta-feira, das 9h às 18h;

4 – A licitante classificada em primeiro lugar que não encaminhar a respectiva amostra e a documentação exigida nos moldes dos subitens 2.1 e 2.5 acima terá sua proposta desclassificada, sujeitando-se às sanções previstas na cláusula XXVI (Das Penalidades) deste Edital.

5 – Para efeito de avaliação da amostra será observado o procedimento previsto na cláusula 3 do Anexo I deste Edital.

6 – Após o recebimento e análise da amostra, sendo esta aprovada, o pregoeiro procederá a aceitação da proposta no Sistema.

7 – A amostra aprovada ficará em poder deste TRE/SP até o término da vigência da Ata de Registro de Preços, para fins de comprovação de conformidade quando do fornecimento do



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

mobiliário, e será devolvida à licitante no estado que se encontrar após o término da vigência da Ata de Registro de Preços.

8 – Não sendo aprovada a amostra ou, não sendo a proposta e/ou Laudo/Certificado aceitável(is) ou, se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, seguindo os mesmos procedimentos exigidos nesta cláusula e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

XI – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1 – O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço unitário por item**, desde que satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório. Sendo assim, a adjudicação poderá ser dada a uma ou mais empresas.

2 – No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

3 – **Exclusivamente para as licitantes participantes dos itens 2 e 3 da cláusula 2 do Anexo I deste Edital:**

3.1 – Não havendo oferta de lances e ocorrendo empate por equivalência de preços, se dentre as empatadas não houver empresa declarante ME/EPP, o sistema automaticamente dará como vencedora a empresa que enviou antes a sua proposta.

3.1.1 – Caso as propostas tenham sido enviadas em tempos iguais, o pregoeiro convocará as respectivas licitantes para realização de um sorteio presencial.

3.2 – Não havendo oferta de lances e ocorrendo empate por equivalência de preços, se dentre as empatadas houver empresa declarante ME/EPP, o sistema automaticamente dará esta como vencedora do certame.

3.2.1 – Se houver mais de uma empresa declarante ME/EPP com o mesmo preço, o sistema, automaticamente, dará como vencedora do certame, a empresa que enviou a proposta primeiro;

3.2.2 – Caso as propostas das MEs/EPPs tenham sido enviadas em tempos exatamente iguais, será efetuado o desempate nos termos do subitem 3.1.1.

4 – Não havendo oferta de lances e ocorrendo empate por equivalência de preços, o sistema automaticamente dará como vencedora a empresa que enviou antes a sua proposta.

4.1 – Caso as propostas tenham sido enviadas em tempos iguais, o pregoeiro convocará as respectivas licitantes para realização de um sorteio presencial.

XII – DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

1 – A licitante vencedora deverá enviar a PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS, elaborada nos moldes do Anexo II deste Edital, nos prazos e regramentos dispostos nos subitens 2.1 a 2.5 da cláusula X deste Edital.

1.1 – O descumprimento das exigências contidas no item acima considerará a licitante como



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

desistente da proposta, sujeitando-se às sanções previstas na cláusula XXVI deste Edital.

2 – Na proposta deverão constar, obrigatoriamente, todas as informações requeridas no Anexo II, a saber:

2.1 – PREÇO UNITÁRIO POR ITEM (com tributos, frete e descontos inclusos), expresso em reais;

2.2 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO MOBILIÁRIO, com indicação de marca, modelo, medidas exatas, referência e outros elementos indispensáveis a sua caracterização, apontando configurações e outras especificações técnicas detalhadas explícitas para cada uma das características descritas no Anexo I, devidamente identificadas;

2.3 – PRAZO PARA ENTREGA DO MOBILIÁRIO: máximo 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho;

2.4 - PRAZO DE GARANTIA PARA TODOS OS ITENS: indicar em cada item, respeitando-se o mínimo exigido de 60 (sessenta) meses para todos os itens, contados a partir do recebimento definitivo;

Observação 1: Eventual manutenção a ser realizada durante o período de garantia deverá observar o quanto descrito no item 7 do Anexo I.

2.5 – INDICAÇÃO DE LINKS (para todos os itens), preferivelmente no website do próprio fabricante ou distribuidor autorizado, que comprovem as características mínimas dos produtos ofertados, que apresentem explicitamente as informações comprobatórias dos itens de especificação dos produtos.

2.6 – INDICAÇÃO DE ASSISTÊNCIA(S) TÉCNICA(S) NA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO para todos os itens, devendo constar as respectivas razões sociais, endereços e telefones.

2.6.1 – A indicação de assistência(s) técnica(s), na Região Metropolitana de São Paulo, é condição obrigatória para aceitação da proposta dos respectivos itens.

2.6.1.1 – A falta destas informações na proposta definitiva de preços ensejará a desclassificação da proposta.

2.6.2 – Para cumprimento da exigência contida no subitem 2.6 acima, a licitante poderá indicar os respectivos sítios dos fabricantes de todos os itens, desde que constem as relações das redes credenciadas de assistências técnicas na Região Metropolitana de São Paulo.

2.7 – PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a sessão pública deste pregão.

Observação 2: O preço proposto pela licitante vencedora vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá ser firmada dentro do prazo de validade da proposta.

Observação 3: Os preços registrados são fixos e irrevogáveis, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvadas as hipóteses dos artigos 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013.

2.8 – Razão social da empresa, C.N.P.J., endereço completo, telefone, fax e e-mail atualizados para contato e recebimento de Nota de Empenho, qualificação do representante legal que firmará



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

a ata de Registro de Preços/contrato e do preposto que representará a detentora durante a vigência do ajuste, banco, agência, praça de pagamento e conta corrente, assinatura e nome legível do representante legal da empresa responsável pela proposta.

2.8.1 – O endereço e C.N.P.J. informados deverão ser do estabelecimento que de fato emitirá a nota fiscal/fatura.

3 - Juntamente com a proposta de preços, caso não seja indicado link conforme subitem 2.5 acima, a empresa licitante, provisoriamente classificada em primeiro lugar, deverá enviar **CATÁLOGOS, MANUAIS, FOLHETOS TÉCNICOS, para todos os itens**, no prazo e regramentos dispostos nos subitens 2.1 a 2.5 da cláusula X deste Edital. A ausência de alguma especificação no referido catálogo e/ou folheto não ensejará a desclassificação da empresa. Nesse caso serão efetuadas diligências para sanear a pendência.

3.1 - Na hipótese de os folhetos e/ou catálogos não apresentarem explicitamente as informações comprobatórias de algum dos itens de especificação, a licitante deverá indicar essa condição em sua proposta, responsabilizando-se pela informação fornecida e/ou apresentando outra fonte que possa esclarecer eventuais dúvidas.

3.2 A licitante fica dispensada de inserir no Sistema Comprasnet as informações solicitadas no item 3, caso seja indicado link em página na WEB, nos termos do subitem 2.5 acima.

XIII – DA HABILITAÇÃO

1 – A habilitação da licitante vencedora será efetuada mediante consulta *on-line* ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, no que concerne à regularidade dos documentos exigidos neste Edital e abrangidos pelo referido sistema, bem como pela documentação complementar especificada neste instrumento convocatório.

1.1 – Caso não conste no SICAF um dos documentos elencados no subitem 2.1 desta cláusula ou haja documento vencido, o pregoeiro efetuará a consulta *on-line* nos respectivos órgãos e entidades emissores de certidões, os quais constituem meio legal de prova;

1.2. – Não sendo possível efetuar as consultas *on-line* dispostas no item 1 e subitem 1.1 desta cláusula, a sessão pública será suspensa, mediante comunicação do pregoeiro, que informará o momento de sua retomada.

2 – Para a habilitação no presente certame serão exigidos os seguintes documentos:

2.1 – Documentação no SICAF

a) Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conjuntamente pela RFB (Receita Federal do Brasil) e PGFN (Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional);

b) CRF – Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT ou Certidão positiva de débitos trabalhistas com efeitos negativos – emitida pela Justiça do Trabalho.

Observação 1: A validade dos documentos relativos às alíneas “a” a “c” deverá abranger a data de abertura do certame.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

Observação 2: A validade da certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, com base no inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/93, está condicionada àquela disponível no sítio www.tst.jus.br/certidao na FASE DE HABILITAÇÃO, que revela a atual situação da licitante, ou seja, caso haja mais de um documento válido, isto é, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prevalecerá a certidão mais recente sobre a mais antiga.

2.2 – Documentação complementar

a) Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal/88 e artigo 27, inciso V da Lei n.º 8.666/93;

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, § 2º da Lei n.º 8.666/93.

2.2.1 – Para atendimento aos quesitos acima mencionados, a licitante deverá formalizar as declarações em campo próprio do sistema.

3 – O descumprimento das exigências contidas nos subitens 2.1 e 2.2 desta cláusula determinará a inabilitação da licitante.

4 – Para as microempresas e empresas de pequeno porte a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

4.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação arrolada nos subitens 2.1 e 2.2, mesmo que as relativas às alíneas “a” e “b” do subitem 2.1 apresentem alguma restrição;

4.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

4.2.1 – O prazo de que trata o subitem 4.2 fica automaticamente prorrogado, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

4.3 – A não regularização da documentação, nos prazos previstos nos subitens 4.2 e 4.2.1 desta cláusula, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista nos subitens 2.3 e 2.3.1 da cláusula XXVI (Das Penalidades) deste Edital ou sem prejuízo das sanções legalmente previstas, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato/aceite da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

5 – Sempre que julgar necessário, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação de originais dos documentos apresentados pela licitante, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.

5.1 – Os documentos originais, quando solicitados, deverão ser encaminhados ao endereço físico constante no item 9 da cláusula XXVII, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da solicitação do Pregoeiro.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

6 – Verificado o desatendimento de quaisquer dos requisitos de habilitação, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante classificada subsequente e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste Edital.

6.1 – A inabilitação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

6.2 – No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

7 – Constatado o atendimento dos requisitos habilitatórios, o pregoeiro habilitará e declarará vencedora do certame a licitante correspondente.

8 – Encerrada a fase de habilitação do certame, será aberto **prazo de 20 (vinte) minutos para o registro de intenção de recurso**. Não havendo intenção registrada, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação em favor da licitante julgada vencedora.

8.1 – Manifestando quaisquer das licitantes a intenção de recorrer, o processo somente será encaminhado à autoridade superior para adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.

XIV – DOS RECURSOS

1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente, dentro do prazo estipulado no item 8 da cláusula XIII, a intenção de recorrer durante a sessão pública, em campo próprio no sistema eletrônico.

2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de recurso.

3 – O pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

4 – A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias corridos, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, também via sistema, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

5 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 – O acesso ao Processo Administrativo Digital estará disponível aos interessados na sede do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, situado na Rua Francisca Miquelina, 123 – Seção de Elaboração de Editais e Contratos – 10º andar (sala 1007) – Prédio Brigadeiro – Bela Vista – São Paulo/SP.

7 – Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento para determinar a contratação, observado o disposto na cláusula XV deste Edital.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

XV – DO CADASTRO DE RESERVA

1 – Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior verificará, em consulta ao sistema Comprasnet, previamente à homologação do certame, se há licitantes aptas ao Cadastro de Reserva previsto no artigo 11, §1º do Decreto 7.892/2013.

2 – Caso não existam fornecedores aptos à formação do Cadastro de Reserva, poderão ser adotados, de logo os procedimentos de homologação do certame.

3 – Existindo fornecedores aptos à formação do Cadastro de Reserva, a autoridade superior procederá à convocação das licitantes, informando, via sistema, data e hora para o exercício desse direito, abrindo-se o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestação.

3.1 – A convocação será realizada através do envio automático pelo sistema de e-mail a todas as licitantes com propostas não recusadas para que possam aderir ao Cadastro de Reserva pelo preço da primeira colocada.

4 – Será incluído, para formação do Cadastro de Reserva, o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao da licitante vencedora, na sequência da classificação do certame, excluindo o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei 8.666/93 na forma do disposto no art. 11, §1º do Decreto 7.892/13, respeitando-se, na contratações, a ordem de classificação das licitantes registradas na ata.

4.1 – Se houver mais de uma licitante na situação de que trata o item 4, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

5 – Após as providências dispostas nos itens 1 a 3 e subitem 3.1 acima, a autoridade superior anexará aos autos, se for o caso, a Ata de Formação do cadastro de Reserva gerada pelo sistema, que integrará a Ata de Registro de Preços respectiva, e poderá homologar a licitação.

6 – Caso a licitante melhor classificada não assine a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido neste Edital ou tenha seu registro cancelado, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, sem prejuízo das penalidades cabíveis, a sessão pública do Pregão será reaberta para que se proceda à habilitação da licitante constante do cadastro de reserva, na ordem de classificação do certame.

XVI – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 – O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto n.º 8.250 de 23 de maio de 2014.

2 – No âmbito do Sistema de Registro de Preços, a adjudicação significa tão somente o registro do preço ofertado.

3 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

XVII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

1 – Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, a Administração, respeitada a ordem, convocará a adjudicatária para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital (Anexo III) e que, após publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente documento editalício.

1.1 – O prazo estabelecido no item 1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

1.2 – Quando a adjudicatária, ao ser convocada, não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, e não havendo cadastro de reserva, será facultado à Administração, sem prejuízo de se aplicar a sanção prevista nos subitens 2.3 e 2.3.1 da cláusula XXVI, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

1.2.1 – Obtida proposta que atenda a todas as exigências do edital e verificada a habilitação do licitante, o pregoeiro adjudicará o objeto licitado a licitante vencedora.

1.3 – Formalizada a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, a empresa detentora estará obrigada ao seu cumprimento, bem como ao de todas as demais condições estabelecidas neste Edital, sujeitando-se à aplicação das sanções cabíveis, constantes da cláusula XXVI (Das Penalidades) deste Edital.

2 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas nos artigos 17 a 19 do Decreto n.º 7.892/2013.

XVIII – DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

XIX – DO FORNECIMENTO

1 – O fornecimento do(s) produto(s) será(ão) efetuado mediante encaminhamento, pela Seção de Compras e Licitações, de Nota de Empenho, que corresponde à autorização de entrega, devendo nela constar: especificações do produto, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitário e total.

1.1 – A Detentora efetuará a retirada da Nota de Empenho e a assinatura do respectivo Contrato na Seção de Gestão de Contratos de Locação e Aquisição

2 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer o produto de acordo com o preço registrado, nas quantidades indicadas em cada Nota de Empenho/Contrato.

3 – O Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo não está obrigado a adquirir qualquer quantidade do objeto licitado, ficando a seu exclusivo critério definir a quantidade e o momento da aquisição daquele, de acordo com as especificações constantes deste Edital.

4 – A detentora não poderá, sem motivo justo, devidamente comprovado e informado, recusar-se a fornecer os materiais solicitados pelo TRE/SP.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

5 – O(s) produto(s) será(ão) devolvido(s) na hipótese de apresentar(em) irregularidades, não corresponder(em) às especificações da Ata de Registro de Preços ou estar(em) fora dos padrões determinados no Anexo I do Edital, devendo ser substituído(s) pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação, sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula XXVI deste Edital e/ou na cláusula IX do Anexo IV (Minuta de Contrato).

XX – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

1 – Mediante anuência da Administração poderá ocorrer, desde que devidamente justificada a vantagem, a utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da administração pública federal não participantes desta licitação.

2 – Os órgãos e entidades mencionados no item 1, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar esta Administração, pelo e-mail sccl@tre-sp.jus.br, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3 – Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com esta Administração.

4 – As aquisições ou contratações decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento (100%) dos quantitativos dos itens deste Edital e registrados na Ata de Registro de Preços, bem como, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item, independentemente do número de órgãos que aderirem.

5 – Competirá aos órgãos e entidades da administração pública federal não participantes os atos relativos à cobrança do cumprimento pela detentora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando ao órgão gerenciador as ocorrências decorrentes.

XXI – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos destinados no Orçamento Geral da União ao Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, para os exercícios de 2017 e 2018. O programa de trabalho e o elemento de despesa específicos constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.

XXII – DO CONTRATO

1 - Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e autorizada a aquisição, a Administração convocará a(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços, para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, retirar a nota de empenho e assinar o respectivo contrato, cuja minuta integra este Edital (Anexo IV).

2 – A detentora da Ata de Registro de Preços ficará obrigada a apresentar à Seção de Gestão de Contratos de Locação e Aquisição deste TRE os documentos necessários à elaboração do termo de contrato:

2.1 – estatuto ou contrato social;



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

2.2 – procuração particular ou pública, conforme o caso, em nome do(s) representante(s) que assinará(ão) o contrato;

2.3 – cópia de documentos pessoais do(s) representante(s) que assinará(ão) o contrato (R.G. e C.P.F.).

Observação: Os documentos deverão ser apresentados na forma de cópia autenticada por cartório competente ou, mediante apresentação do original, por servidor da Administração deste TRE.

3 – Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela contratada que tenham servido de base para o julgamento, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4 – Em cumprimento ao constante da Resolução n.º 9, de 6 de dezembro de 2005 do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal.

5 – Em cumprimento ao constante da Resolução nº 156, de 8 de agosto de 2012 do Conselho Nacional de Justiça é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da referida Resolução.

XXIII – DO PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA

1 – Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento da Nota de Empenho.

2 – A Detentora da Ata deverá entregar o objeto licitado na Rua General Júlio Marcondes Salgado, 199, Santa Cecília, Telefone: 3822-2066, Cep: 01.201-020, de 2ª a 6ª feira, das 9h às 18h.

XXIV – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

1 – Caso, por qualquer razão, não possa ser processado o recebimento definitivo no momento da entrega, o objeto licitado será recebido provisoriamente, com efeito imediato para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na Nota de Empenho e respectivo documento fiscal.

2 – A marca/fabricante do produto entregue deverá estar indicada no próprio produto ou em sua embalagem. Materiais sem identificação serão rejeitados quando da sua entrega.

3 – O descarregamento do(s) produto(s) ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

4 – O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas nos Anexos I e II, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

XXV – DO PAGAMENTO

1 – O pagamento será efetuado pela Seção de Pagamento de Contratos e Diárias, por ordem bancária, até o 20º dia após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, acompanhado da correspondente nota fiscal/fatura, cujo documento deverá estar em conformidade com as condições estabelecidas na cláusula XII, subitem 2.8.1 deste Edital. Na hipótese de o valor a ser pago enquadrar-se no § 3º do art. 5º da Lei n.º 8.666/93, parágrafo esse acrescido pela Lei n.º 9.648/98, o prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis.

1.1 – Este Tribunal descontará do valor devido as retenções previstas na legislação tributária vigente à época do pagamento;

1.1.1 – Caso a licitante goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL – Lei Complementar n.º 123/06, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN n.º 1.234/12, alterada pela IN n.º 1.244/12, ambas da Secretaria da Receita Federal. Após a apresentação da referida comprovação, a licitante vencedora ficará responsável por comunicar a este TRE qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a vigência da ata/contrato.

1.2 – A documentação mencionada no subitem 1.1.1, imprescindível para a efetivação do pagamento, deverá ser fornecida juntamente com a nota fiscal/fatura.

2 – Considerar-se-á como data efetiva de entrega aquela aposta no atestado de conformidade emitido pela Assistência de Recebimento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, que se dará após a devida conferência do produto.

2.1 – No caso de constatação de não conformidade, a data efetiva da entrega será a da regularização total da(s) pendência(s).

3 – Em caso de atraso na entrega do(s) produto(s) ou inexecução parcial do ajuste, ocorrerá o pagamento somente da parte adimplida, podendo ser retido o valor estimado das penalidades previstas na cláusula XXVI, subitens 2.2, 2.2.1, 2.3.3 e 2.3.4 deste Edital ou das penalidades previstas na cláusula IX da minuta de contrato (Anexo IV), até a apuração no regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

3.1 – Após a assinatura do contrato, na ocorrência de inadimplência, a contratada sujeitar-se-á às penalidades previstas na cláusula IX do mencionado contrato (Anexo IV).

XXVI – DAS PENALIDADES

1 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital.

1.1 – Configuram-se como não manutenção da proposta pedido de troca de marca e atrasos não justificados na entrega do produto, ficando a adjudicatária sujeita à pena prevista no item 1.

1.2 – O pedido de prorrogação do prazo de entrega de produtos será analisado pela Administração somente após a efetiva entrega do produto, desde que apresente as condições seguintes:



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

a) seja solicitado até a data final inicialmente prevista para a entrega; e

b) instruído com as justificativas e respectiva comprovação.

1.2.1 – Os pedidos de prorrogação posteriores ao primeiro serão analisados pela Administração somente após a efetiva entrega do produto, desde que sejam formulados até o final do prazo solicitado anteriormente e estejam instruídos conforme o disposto na alínea "b" do subitem 1.2 desta cláusula;

1.2.2 – Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas nas alíneas do subitem 1.2 serão indeferidos de pronto.

1.3 – Nas situações em que restar justificado o desinteresse no objeto pendente de entrega, decorrido o prazo contratual, a Administração poderá, a qualquer tempo, notificar a contratada sobre a inexecução parcial ou total do ajuste, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

2 – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

2.1 – ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

2.2 – MULTA MORATÓRIA – de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que a Administração poderá considerar como inexecução parcial ou total do ajuste, conforme disposto no subitem 2.2.1 e 2.3.3, além das demais consequências previstas em lei;

2.2.1 – Findo o prazo do subitem anterior, se, por motivo justificado, a Administração entender ser o caso de receber o objeto, aplicar-se-á a multa nele prevista cumulativamente com os seguintes percentuais, podendo a qualquer tempo considerar que houve inexecução total do ajuste:

a) 5% para atrasos de 31 a 40 dias;

b) 10% para atrasos de 41 a 50 dias;

c) 15% para atrasos superiores a 50 dias.

2.3 – MULTA COMPENSATÓRIA – nas seguintes ocorrências:

2.3.1 – de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total proposto pela licitante vencedora, caso haja recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item 1 e subitem 1.1 da cláusula XVII, ou em assinar o contrato no prazo estipulado no item 1 da cláusula XXII, ou no caso de não regularização por parte de microempresa ou empresa de pequeno porte, da documentação, no prazo previsto nos subitens 4.2 e 4.2.1 da cláusula XIII;

2.3.2 – de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total a ser empenhado ou da Nota de Empenho, nos casos de recusa da detentora da Ata de Registro de Preços em aceitá-la, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida;



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

2.3.3 – de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do(s) produto(s) não entregue(s), hipótese esta caracterizada como inexecução parcial ou total do ajuste, inclusive na hipótese de que trata o subitem 1.3;

2.3.4 – de até 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado pelo inadimplemento de quaisquer outras cláusulas, também podendo caracterizar inexecução parcial ou total do ajuste, dependendo do caso.

3 – Após a assinatura da Ata de registro de Preços, em caso de inadimplência, a detentora sujeitar-se-á às penalidades previstas nesta cláusula.

3.1 – Autorizada a aquisição do objeto e formalizado o respectivo contrato, em caso de inadimplência, a contratada sujeitar-se-á às penalidades previstas na cláusula IX do referido contrato (Anexo IV) deste Edital.

4 – Independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, considera-se como data de entrega aquela atestada pela Administração, na forma do art. 73, II da Lei n.º 8.666/93.

5 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

6 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será feita mediante procedimento administrativo específico. A Administração comunicará à licitante sua intenção de aplicação da penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.

6.1 – Para assegurar a ampla defesa, pretendendo-se cominar as penas de impedimento de licitar e contratar com a União c.c. o descredenciamento no SICAF, o prazo para oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias corridos;

6.2 – Decidida pela Administração a aplicação de sanção, fica assegurado à interessada o uso dos recursos previstos em lei.

XXVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 – Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições do presente Edital.

2 – Assegura-se a este Tribunal o direito de:

2.1 – promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, § 3º, da Lei n.º 8.666/93), fixando às licitantes, prazos para atendimento, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originalmente da proposta;

2.1.1 – Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico;



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

2.1.2 – O pregoeiro ou a autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

2.2 – revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, *caput*, da Lei n.º 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

2.3 – adiar a data da sessão pública;

2.4 – rescindir unilateralmente o ajuste, nos termos do inciso I do art. 79 da Lei n.º 8.666/93, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente; e

2.5 – adquirir ou não o(s) item(ns) objeto do Sistema de Registro de Preços.

3 – As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.

4 – O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do pregão.

5 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

6 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

7 – Aplicam-se à presente licitação, subsidiariamente, a Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor e demais normas legais pertinentes.

8 – Na contagem dos prazos será observado o disposto no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

9 – Cópias deste Edital poderão ser obtidas, a partir de 03/02/2017, na Rua Francisca Miquelina, 123 – Seção de Elaboração de Editais e Contratos – 10º andar (sala 1007) – Prédio Brigadeiro – Bela Vista – São Paulo/SP, ao valor de R\$ 6,24 (correspondente a R\$ 0,16 por folha), bem como nos endereços eletrônicos www.tre-sp.jus.br/transparencia/licitacoes/editais-1 e www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações adicionais e esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone 11-3130-2185 ou pelo fax 11-3130-2195, de segunda a sexta-feira, das 12h às 19h.

São Paulo, 1º de fevereiro de 2017.

Vânia Cristina Guarnieri
Chefe da Seção de Elaboração de Editais e Contratos



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO FEDERAL 20/2017

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

O objeto da presente licitação consiste no Registro de Preço para aquisição de mobiliário, incluindo a prestação de assistência técnica durante o período de garantia dos produtos.

2 – ESPECIFICAÇÃO

Item	Quantidade Estimada	DESCRIÇÃO
01	50 unidades	<p>Mesa para Chefia, superfície de trabalho retangular em MDF, MDP ou aglomerado BP, dimensões – 160 cm (Largura) x 80 cm (Profundidade) x 74 cm (Altura) e 25 mm (espessura), com superfície revestida de laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces na cor branco gelo, mesmo padrão existente na Sede I do TRE/SP, a borda de contato da superfície de trabalho com o usuário deverá ser arredondada com Raio mínimo 2,5 mm, conforme tabela 6 da NBR 13.966, encabeçada com fita em material termoplástico na mesma cor do revestimento, sem ultrapassar a superfície do tampo, com espessura mínima de 2 mm. As bordas laterais da superfície de trabalho deverão ser retas, encabeçadas com fita em material termoplástico na mesma cor do revestimento, sem ultrapassar a superfície do tampo, com espessura de 1 mm. As superfícies de trabalho deverão dispor de 2 passa-cabos com largura mínima 50 mm com revestimento interno e tampa removível de material termoplástico resistente a impactos e abrasão. Estrutura em Aço SAE 1020 ou alumínio extrudado com espessura mínima de 1,2 mm, fixada no tampo através de parafuso e bucha metálica em zamac. A amarração da estrutura deverá contar com uma travessa horizontal, no mesmo material da estrutura, garantindo estabilidade ao conjunto. Acabamento da estrutura metálica com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática na cor cinza claro ou prata. Calha horizontal para apoio de cabos em material metálico fixada na estrutura e guia vertical para passagem de cabos incorporada à estrutura com tampa removível e encaixe sob pressão. Os pés da estrutura metálica deverão ser dotados de ponteiros de material termoplástico resistente a impactos e abrasão, na mesma cor da estrutura e sapatas reguláveis com rosca injetadas em material termoplástico resistente a impactos e abrasão, encaixada na estrutura com bucha metálica. Painel frontal no mesmo material do tampo, proporcionando fechamento da parte frontal do móvel na largura e distando no máximo 30cm do piso, com 18 mm de espessura, revestido em laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces na cor branco gelo, encabeçado e fixado na estrutura da mesma forma que o tampo.</p> <p>Prazo de garantia: mínimo de 60 meses.</p>
02	500 unidades	<p>Gaveteiro volante, composto por 3 gavetas idênticas, corpo do gaveteiro e frente das gavetas em MDF, MDP ou aglomerado BP, dimensões do gaveteiro: 40cm (L), 50cm (P) x 60cm (A) e 18mm (espessura), revestidos em laminado melamínico de baixa pressão na cor branco gelo, padrão existente na Sede I do TRE-SP, e acabamento das bordas do gaveteiro com fita em material termoplástico na mesma cor do revestimento, sem ultrapassar a superfície das peças do gaveteiro.</p> <p>Gavetas em chapa de aço com espessura mínima de 0,75mm, tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática na cor preta.</p> <p>Abertura das gavetas com mecanismo de trilhos telescópicos e saque lateral (sem puxador). Fechadura de comando único com travamento simultâneo de todas as gavetas e chave escamoteável. Estrutura do gaveteiro com base em aço, garantindo estabilidade ao conjunto. Rodízios giratórios em material termoplástico fixados com parafusos na base de aço, não podendo ser fixado diretamente na madeira.</p> <p>Prazo de garantia: mínimo de 60 meses.</p>



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

Item	Quantidade Estimada	DESCRIÇÃO
03	300 unidades	<p>Mesa para escritório, superfície de trabalho retangular em MDF, MDP ou aglomerado BP, dimensões – 140cm (Largura) x 75cm (Profundidade) x 74cm (Altura) e 25mm (espessura), com superfície revestida de laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces na cor branco gelo, mesmo padrão existente na Sede I do TRE/SP, a borda de contato da superfície de trabalho com o usuário deverá ser arredondada com raio mínimo 2,5mm, conforme tabela 6 da NBR 13.966, encabeçada com fita em material termoplástico na mesma cor do revestimento, sem ultrapassar a superfície do tampo, com espessura mínima de 2mm. As bordas laterais da superfície de trabalho deverão ser retas, encabeçadas com fita em material termoplástico na mesma cor do revestimento, sem ultrapassar a superfície do tampo, com espessura mínima de 1mm. As superfícies de trabalho deverão dispor de 2 passa-cabos com largura mínima 50mm com revestimento interno e tampa removível de material termoplástico resistente a impactos e abrasão.</p> <p>Estrutura em aço SAE 1020 ou alumínio extrudado com espessura mínima de 1,2mm, fixada no tampo através de parafuso e bucha metálica em zamac. A amarração da estrutura deverá contar com uma travessa horizontal, no mesmo material da estrutura, garantindo estabilidade ao conjunto.</p> <p>Acabamento da estrutura metálica com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática na cor cinza claro ou prata. Calha horizontal para apoio de cabos em material metálico fixada na estrutura e guia vertical para passagem de cabos incorporada à estrutura com tampa removível e encaixe sob pressão. Os pés da estrutura metálica deverão ser dotados de ponteiros de material termoplástico resistente a impactos e abrasão, na mesma cor da estrutura e sapatas reguláveis com rosca injetadas em material termoplástico resistente a impactos e abrasão, encaixada na estrutura com bucha metálica. Painel frontal no mesmo material do tampo, proporcionando fechamento da parte frontal do móvel na largura e distando no máximo 30 cm do piso, com 18 mm de espessura, revestido em laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces na cor branco gelo, encabeçado e fixado na estrutura da mesma forma que o tampo.</p> <p>Prazo de garantia: mínimo de 60 meses.</p>
04	70 unidades	<p>Cadeira fixa sem braços, com as seguintes características:</p> <p>Estrutura – fixa tubular contínua, em aço, com pintura em pó-epóxi preto fosco.</p> <p>Assento e espaldar - Espaldar médio, baseado em madeira compensada moldada.</p> <p>Espuma de poliuretano injetado de densidade controlada, em concha única, bordas arredondadas, 50 mm de altura mínima, revestida em vinil preto. Dimensões mínimas do assento: 480 mm de largura e 480 mm de profundidade; espaldar: 500 mm de altura x 430 mm de largura.</p> <p>Prazo de garantia: mínimo de 60 meses.</p>

Observação: A licitante deverá apresentar Laudo(s) ou Certificado(s), conforme consta da cláusula X, item 2, alínea “b” do Edital.

3 – AMOSTRAS (para todos os itens)

3.1. A(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar deverá(ão) entregar um exemplar do mobiliário constante do respectivo item para aprovação da Equipe Técnica para Análise e Aprovação das Amostras, que será designada por autoridade competente, a fim de auxiliar e embasar o julgamento do Pregoeiro, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da sessão pública em que o Sr. Pregoeiro a(s) declarou como tal;

3.1.1. A(s) amostra(s) deverá(ão) ser entregue(s) na Seção de Logística/Recebimento do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, localizada na Rua General Júlio Marcondes Salgado, 199 – Santa Cecília, CEP: 01201-020, São Paulo/SP, de segunda a sexta-feira, das 9h às 18h;

3.2. A licitante que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido, terá sua proposta desconsiderada para efeito de julgamento;



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

3.3. Para avaliação da amostra, a Equipe Técnica acima referida provocará a movimentação mecânica típica das funções de escritório, a fim de avaliar a qualidade das ferragens, sapatas e outros mecanismos, considerando os seguintes fatores:

3.3.1. conformidade com as especificações e características técnicas do descritivo técnico do mobiliário (cláusula 2 deste Anexo);

3.3.2. quanto à **qualidade**: todo o processo produtivo pelo qual passa o produto, inclusive a matéria prima usada, os componentes, os banhos preparatórios em metais, colagem, pinturas, controle de qualidade;

3.3.3. quanto à **estabilidade**: o nivelamento dos pés sobre superfície plana e a estabilidade do móvel em condições normais de uso;

3.3.4. quanto à **resistência**: em relação à matéria prima utilizada e com relação ao processo produtivo empregado;

3.3.5. quanto ao **acabamento**: o esmero na fabricação do produto, tais como, junção das peças, igualdade das medidas, lixamento, pintura;

3.3.6. quanto à **ergonomia**: conformidade do produto com as normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e/ou NR – 17, do Ministério do Trabalho;

3.3.7. quanto à **estética**: o design, a robustez, os detalhes, a harmonia das linhas, a rápida obsolescência, a fadiga visual;

3.3.8. quanto à **funcionalidade**: a existência de empecilhos à movimentação dos usuários na execução das tarefas diárias, bem como das peças componentes.

3.4. O mobiliário apresentado como amostra poderá ser aberto, seccionado, desmontado ou movimentado.

3.5. A amostra aprovada ficará em poder deste Tribunal para fins de comprovação de conformidade quando do fornecimento e será devolvida à licitante no estado que se encontrar após o término da vigência da Ata de Registro de Preços.

3.6. A amostra rejeitada deverá ser retirada pelo interessado em até 30 (trinta) dias corridos após a homologação do certame. Decorrido este prazo, não mais poderá ser reclamada, reservando-se este TRE-SP o direito de utilizá-la, doá-la ou descartá-la.

3.7. Após a análise das amostras, a Equipe Técnica emitirá o laudo de avaliação das amostras, que subsidiará o julgamento da proposta a ser proferido pelo Pregoeiro, apontando-lhes a condição de aprovadas ou reprovadas.

4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. No momento do recebimento serão observadas as condições de transporte do mobiliário, ou seja, o material entregue deverá estar em perfeito estado, transportado com as devidas proteções contra arranhões.

4.2. Os mobiliários deverão ser entregues devidamente montados.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

5 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. Prazo de entrega: máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho;

5.2. Local de entrega: Seção de Logística/Recebimento do TRE/SP, localizado na Rua General Júlio Marcondes Salgado, 199, Santa Cecília, CEP: 01201-020, de 2ª a 6ª feira, das 9h às 18h.

6 – GARANTIA PARA TODOS OS ITENS

A garantia emitida pelo fabricante dos produtos ofertados deverá ser total (integridade e funcionalidade), pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data efetiva de entrega, não cabendo qualquer espécie de exclusão não justificada por uso incorreto, com cobertura para todos os componentes do mobiliário.

7. ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DURANTE A GARANTIA

7.1. Independentemente do local em que esteja situado o mobiliário, a garantia será balcão e deverá ser prestada por intermédio de Assistência Técnica situada na Região Metropolitana de São Paulo, a ser disponibilizada pela DETENTORA.

7.1.1. A Assistência Técnica deverá estar localizada na Região Metropolitana de São Paulo pelo fato de que a Seção de Assistência Técnica é a unidade competente neste Tribunal para, a partir do recebimento do mobiliário para reparo ou substituição, providenciar o registro, transporte e acompanhamento dos bens aos prestadores dos serviços de assistência técnica, disponibilizados pela DETENTORA, através de veículo e mão de obra próprios do ÓRGÃO GERENCIADOR, de tal modo que a logística restaria comprometida caso os necessários deslocamentos tivessem que ocorrer para além da metrópole.

7.2. Durante o prazo citado na cláusula 6, o ÓRGÃO GERENCIADOR notificará a DETENTORA para efetuar substituição de peças, ajustes, reparos e demais correções necessárias para o perfeito funcionamento do mobiliário, caso se constate qualquer avaria, defeito ou outra circunstância que impeça o mobiliário fornecido de atender à utilidade a que se destina.

7.3. O(s) mobiliário(s) a ser(em) reparado(s) ou substituído(s) deverá(ão) ser encaminhado(s) pelo(s) cartório(s) eleitoral(is) para a Unidade de recebimento de materiais do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual será responsável por submeter tal(is) mobiliários(s) aos serviços de Assistência Técnica disponibilizados pela DETENTORA.

7.4. Após a notificação, mencionada no subitem 7.2 desta cláusula, a DETENTORA terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para reparar ou substituir as mesas, gaveteiros e cadeiras fixas, utilizando peças de reposição de primeiro uso e restabelecendo o pleno funcionamento do mobiliário, sem qualquer tipo de ônus adicional para o ÓRGÃO GERENCIADOR.

8. RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

8.1. O recebimento dos produtos será efetuado pela Assistência de Recebimento do TRE/SP, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas neste Anexo.

8.2. Considerar-se-á como data efetiva de entrega aquela aposta no atestado de conformidade emitido pela Assistência de Recebimento, que se dará após a devida conferência do produto, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

8.3. No caso de constatação de não conformidade, a data efetiva da entrega será a da regularização total da(s) pendência(s).



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO FEDERAL 20/2017

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

PROPONENTE:.....			
ENDEREÇO:.....			N.º.....
BAIRRO:.....		CIDADE.....	UF.....
FONE:.....		FAX	E-MAIL
CEP:.....C.N.P.J.....			
REPRESENTANTE LEGAL QUE FIRMARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:			
NOME:R.G.....C.P.F.....			
PREPOSTO QUE REPRESENTARÁ A DETENTORA DURANTE A VIGÊNCIA DO AJUSTE:			
NOME:R.G.....C.P.F.....			
REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO:			
NOME:R.G.....C.P.F.....			
BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA PAGAMENTO	CONTA CORRENTE

OBS.:

1) Fornecer preço à vista com impostos, fretes e despesas de quaisquer natureza incidentes direta e indiretamente sobre os serviços a serem prestados, deduzidos eventuais descontos;

2) Pagamento exclusivamente por ordem bancária.

3) **LOCAL DE ENTREGA:** Rua General Júlio Marcondes Salgado, 199 – Santa Cecília, CEP: 01201-020, São Paulo – SP, Telefone: 3822-2066, de 2ª a 6ª feira, das 9h às 18h, na Seção de Logística/Recebimento.

Item	Quantidade Estimada	DESCRIÇÃO DETALHADA	Prazo de Garantia	Preço Unitário (R\$)
01	50 unidades	Mesa para Chefia:	_____ meses (mínimo 60 meses)	
02	500 unidades	Gaveteiro volante, composto por 3 gavetas idênticas:	_____ meses (mínimo 60 meses)	



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

Item	Quantidade Estimada	DESCRIÇÃO DETALHADA	Prazo de Garantia	Preço Unitário (R\$)
03	300 unidades	Mesa para escritório:	_____ meses (mínimo 60 meses)	
04	70 unidades	Cadeira fixa sem braços:	_____ meses (mínimo 60 meses)	

PRAZO DE ENTREGA:..... dias corridos (máximo 30 dias corridos), contados do recebimento da Nota de Empenho.

PRAZO DE GARANTIA PARA TODOS OS ITENS: Indicar em cada item acima, respeitando os prazos mínimos exigidos.

INDICAÇÃO DE LINK, nos termos do subitem 2.5 da cláusula XII do Edital:

- a) link item 1:.....
- b) link item 2:.....
- c) link item 3:.....
- d) link item 4:.....

Observação 4: Caso não sejam indicados os links, a licitante deverá cumprir as exigências postas no item 3 e subitens 3.1 e 3.2 da cláusula XII do Edital.

INDICAÇÃO DE ASSISTÊNCIA(S) TÉCNICA(S) NA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO:

.....(razão social);

.....(endereço);

.....(telefone).

OU

A licitante poderá indicar o sítio do(s) fabricante(s), desde que conste(m) a relação da(s) rede(s) credenciada(s) de assistência(s) técnica(s) na Região Metropolitana de São Paulo.

Sítio:.....

Observação 5: Indicar a Assistência Técnica ou sítio do fabricante correspondente a cada mobiliário.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

Observação 6: A indicação de assistência(s) técnica(s), na Região Metropolitana de São Paulo, é condição obrigatória para aceitação da proposta dos respectivos itens. A falta destas informações neste formulário ensejará a desclassificação da proposta.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias a contar da data fixada para a sessão pública deste Pregão.

...../...../2017.

Assinatura do responsável

nome legível



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

LOCAL DE ENTREGA: Rua General Júlio Marcondes Salgado, 199 – CEP: 01201-020 - Santa Cecília – São Paulo/SP, Telefone: 3822-2066 de 2ª a 6ª feira, das 9h às 18h, na Seção de Logística/Recebimento.

PRAZO DE GARANTIA PARA TODOS OS ITENS:..... (.....) meses, contados da efetiva entrega, nos termos do item 2 e subitem 2.1 da cláusula XXV do Edital.

A presente Ata tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

A empresa detentora do registro assume o compromisso de fornecer o produto solicitado, na quantidade definida no pedido a ser emitido pelo Tribunal, pelo preço registrado e nas condições constantes do Edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa detentora deverá, a cada fatura emitida, comprovar sua regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Federal e a Justiça do Trabalho.

A DETENTORA terá seu registro cancelado quando:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preço;
- b)** não aceitar diminuir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- c)** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “c”, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

O cancelamento do registro poderá ocorrer, ainda, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido da DETENTORA.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no Edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas na cláusula XXVI do Edital.

Autorizada a aquisição do objeto, a Administração convocará a DETENTORA desta Ata de Registro de Preços para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, retirar a Nota de Empenho e assinar o correspondente Contrato (Anexo IV), cuja minuta integra o Edital de Pregão Eletrônico Federal 20/2017.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

Os documentos necessários à elaboração do termo de contrato encontram-se relacionados no item 2 da cláusula XXII do Edital. Após a assinatura do Contrato, em caso de inadimplência, a CONTRATADA sujeitar-se-á às penalidades previstas na cláusula IX do referido documento.

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital de São Paulo para dirimir dúvidas e questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Ricardo Mendonça Falcão
Pregoeiro

Nome da Empresa: xxxxxxxxxxxxxx

CNPJ N.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx

Endereço: xxxxxxxxxxxxxx

CEP:

Telefone(s) da empresa:

e-mail:

Representante: xxxxxxxx xxxxxxxx

RG x.xxx.xxx

CPF xxx.xxx.xxx-xx



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO FEDERAL 20/2017

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO COM PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUE FAZEM A **UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO**, C.N.P.J. N.º 06.302.492/0001-56, COM SEDE NESTA CAPITAL, NA RUA FRANCISCA MIQUELINA N.º 123, BELA VISTA, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PRESIDENTE, DESEMBARGADOR _____, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE **CONTRATANTE**, E _____, C.N.P.J. N.º _____, COM SEDE NA _____, N.º ____ - BAIRRO _____, CIDADE _____, ESTADO _____, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SENHOR _____, C.P.F. N.º _____, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE **CONTRATADA**. Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, na sede do TRE-SP, presente o Desembargador _____, compareceu o Senhor _____, regularmente autorizado para assinar o presente contrato, sujeitando-se as partes às normas das Leis n.º 8.666/93, 10.520/2002 e 8.078/90, bem como às cláusulas e condições seguintes:

I – OBJETO – O objeto do presente contrato consiste no fornecimento de mobiliário, incluindo prestação de assistência técnica durante o período de garantia dos produtos adquiridos por meio da Ata de Registro de Preços n.º xx/2017 em consonância com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

Parágrafo Único – O fornecimento e os serviços serão executados em conformidade com as especificações, condições, proposta comercial da CONTRATADA e tudo o que consta do Pregão Eletrônico Federal 20/2017, que ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de sua transcrição.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

II – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – A CONTRATADA obriga-se a:

- a)** Cumprir todas as disposições constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital;
- b)** Garantir o mobiliário fornecido, prestando manutenção e assistência técnica na Região Metropolitana de São Paulo durante todo o período de garantia, nos termos da cláusula X deste contrato;
- c)** Indicar novo preposto, informando sua qualificação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, nas ocasiões em que houver a substituição daquele indicado na Proposta Definitiva de Preços (Anexo II do Edital), por intermédio de carta endereçada a este Tribunal;
- d)** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovando-as, a qualquer tempo, mediante solicitação da CONTRATANTE;
- e)** Executar fielmente o objeto do presente contrato na mais perfeita conformidade com o estabelecido, comunicando imediatamente à CONTRATANTE, por intermédio da Fiscalização, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução do contrato, sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte daquela;
- f)** Consentir durante a execução do contrato, que seja realizada fiscalização, atentando-se para as observações, solicitações e decisões da FISCALIZAÇÃO, desde que justificadas, não ficando, contudo, eximida de sua total responsabilidade sobre todos os serviços contratados;
- g)** Não transferir, no todo ou em parte, a execução do serviço objeto do presente contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- h)** Aceitar, nas mesmas condições ora avençadas, acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total atualizado do contrato, conforme disposto na Lei n.º 8.666/93, art.65, I, “b” e seus §§ 1.º e 2.º.

III – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – A CONTRATANTE, obriga-se a:

- a)** Cumprir o disposto neste instrumento, bem como notificar a CONTRATADA para efetuar substituição de peças, ajustes, reparos e demais correções necessárias para o perfeito funcionamento do mobiliário, caso se constate qualquer avaria, defeito ou outra circunstância que impeça o mobiliário fornecido de atender à utilidade a que se destina.
- b)** Verificar se durante a vigência do contrato estão sendo mantidas todas as exigências, condições de habilitação e qualificação contratadas;
- c)** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no presente contrato.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

IV – DURAÇÃO E VALIDADE DO CONTRATO – O presente contrato terá validade entre as partes e vigorará desde a data de sua assinatura, até o decurso do prazo de garantia com prestação de manutenção e assistência técnica estabelecido na cláusula X.

Parágrafo 1º - A execução deste contrato poderá ser suspensa temporariamente pela CONTRATANTE, no caso de falta ou insuficiência de crédito orçamentário, mediante comunicação por escrito à CONTRATADA.

Parágrafo 2º – Cessados os motivos que determinaram a suspensão prevista no parágrafo anterior, a execução será retomada pelo período de tempo restante até o termo final estabelecido no *caput*.

V – RECURSOS FINANCEIROS – A despesa com o presente contrato correrá à conta de Crédito _____, Função _____ Programática _____ - “_____”, elemento de despesa _____ - “_____”, conforme Nota de Empenho n.º ____, de ___/___/____, e outras que se fizerem necessárias.

VI – VALOR – O preço que a CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA, nos termos do presente contrato, do qual serão feitas as retenções previstas no parágrafo 5º da cláusula VII, são:

a) R\$ ____ (_____), pelo fornecimento do item 1, conforme registrado na Ata de Registro de Preços n° xx/2017, perfazendo o valor total R\$ _____ (_____) para XX (XXXXXXXXXX) unidade(s) de mesa(s) para chefia, em conformidade com o estabelecido no Anexo I (Termo de Referência) do Edital;

b) R\$ ____ (_____), pelo fornecimento do item 2, conforme registrado na Ata de Registro de Preços n° xx/2017, perfazendo o valor total R\$ _____ (_____) para XX (XXXXXXXXXX) unidade(s) de gaveteiro(s) volante(s), composto(s) por 3 gavetas idênticas, em conformidade com o estabelecido no Anexo I (Termo de Referência) do Edital;

c) R\$ ____ (_____), pelo fornecimento do item 3, conforme registrado na Ata de Registro de Preços n° xx/2017, perfazendo o valor total R\$ _____ (_____) para XX (XXXXXXXXXX) unidade(s) de de mesa(s) para escritório, em conformidade com o estabelecido no Anexo I (Termo de Referência) do Edital;

d) R\$ ____ (_____), pelo fornecimento do item 4, conforme registrado na Ata de Registro de Preços n° xx/2017, perfazendo o valor total R\$ _____ (_____) para XX (XXXXXXXXXX) unidade(s) de cadeira(s) fixa(s) sem braços, em conformidade com o estabelecido no Anexo I (Termo de Referência) do Edital;

Parágrafo 1º – O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____).



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

Parágrafo 2º – Nos preços acima estabelecidos está incluída a prestação de manutenção e assistência técnica na Região Metropolitana de São Paulo durante a garantia, nos termos do item 7 do Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

Parágrafo 3º – Nos valores estabelecidos nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer naturezas decorrentes da execução do presente contrato, sendo os valores fixos e irredutíveis.

VII – PAGAMENTO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, até o 20º (vigésimo) dia após a emissão do termo de recebimento definitivo do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, considerando-se como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária, através de crédito em nome da CONTRATADA, no Banco por esta indicado.

Parágrafo 1º – Na hipótese de o valor a ser pago enquadrar-se no § 3º do artigo 5º da Lei n.º 8.666/93, parágrafo esse acrescido pela Lei n.º 9.648/98, o prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo 2º – A CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA, para fins de pagamento e fiscalização, a apresentação, concomitante à nota fiscal/fatura, da documentação apta a comprovar a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Federal e a Justiça do Trabalho.

Parágrafo 3º – O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pela CONTRATANTE.

Parágrafo 4º – Encerrada a interrupção de que trata o parágrafo anterior, fica assegurado à CONTRATANTE o prazo estipulado no *caput* desta cláusula para efetivação do pagamento, contado a partir da cientificação da regularização, sem a cobrança de encargos por parte da CONTRATADA. Na hipótese de o valor a ser pago enquadrar-se no § 3º do artigo 5º da Lei n.º 8.666/93, parágrafo esse acrescido pela Lei n.º 9.648/98, o prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo 5º – A CONTRATANTE, no momento do pagamento, providenciará as devidas retenções tributárias, nos termos da legislação vigente, exceto nos casos em que a CONTRATADA comprovar, na forma prevista em lei, não lhe serem aplicáveis tais retenções.

VIII - ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO – Competirá a servidor(es) designado(s) pela CONTRATANTE e ao gestor da Ata de Registro de Preços n.º xx/2014 acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

Parágrafo único – A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

IX – PENALIDADES – A CONTRATADA, em caso de inadimplência, e observado o regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

b) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, por inexecução total ou parcial do objeto do contrato, ou inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, ressalvado o direito à cobrança de perdas e danos;

c) multa moratória diária, correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até atingir o limite de 6% (seis por cento), quando a CONTRATANTE considerará como inexecução parcial ou total da obrigação;

d) multa moratória, por atraso injustificado durante a prestação da assistência técnica, ou sua prestação em desconformidade com as condições avençadas, correspondente a 0,25% (zero virgula vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado ou por ocorrência, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias ou 5 (cinco) ocorrências, o que ocorrer primeiro. Após o 10º dia ou a 5º ocorrência, o que ocorrer primeiro, a Administração considerará como inexecução parcial ou total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;

e) impedimento de contratar com a União, bem como o descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.

Parágrafo 1º - As multas previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” poderão ser cumuladas com as penalidades das alíneas “a” e “e”.

Parágrafo 2º – A multa, que será aplicada após regular procedimento administrativo e será descontada do pagamento devido pela Administração ou, na impossibilidade desta última, deverá o valor correspondente ser recolhido pela CONTRATADA ao Tesouro, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Inviáveis essas ocorrências, o valor da multa será cobrado judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

X – GARANTIA E MANUTENÇÃO DO MOBILIÁRIO – A CONTRATADA obriga-se a garantir o mobiliário fornecido pelo prazo de ____ (_____) meses.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

Parágrafo 1º – O prazo referido no *caput* será contado a partir da data efetiva de entrega.

Parágrafo 2º – Durante o prazo citado no *caput*, o ÓRGÃO GERENCIADOR notificará a DETENTORA para efetuar substituição de peças, ajustes, reparos e demais correções necessárias para o perfeito funcionamento do mobiliário, caso se constate qualquer avaria, defeito ou outra circunstância que impeça o mobiliário fornecido de atender à utilidade a que se destina.

Parágrafo 3º – O(s) mobiliário(s) a ser(em) reparado(s) ou substituído(s) deverá(ão) ser encaminhado(s) pelo(s) cartório(s) eleitoral(is) para a Unidade de recebimento de materiais do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual será responsável por submeter tal(is) mobiliários(s) aos serviços de Assistência Técnica disponibilizados pela DETENTORA.

Parágrafo 4º - Após a notificação, mencionada no parágrafo 2º desta cláusula, a DETENTORA terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para reparar ou substituir as mesas, gaveteiros e cadeiras fixas, utilizando peças de reposição de primeiro uso e restabelecendo o pleno funcionamento do mobiliário, sem qualquer tipo de ônus adicional para o ÓRGÃO GERENCIADOR.

XI – RESCISÃO – O presente contrato poderá ser rescindido a juízo da CONTRATANTE, com base nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, especialmente quando esta entender, por motivo justificado, que a CONTRATADA não está cumprindo de forma satisfatória as avenças estabelecidas neste instrumento, independentemente da aplicação das penalidades previstas na cláusula IX.

XII – DISPOSIÇÕES GERAIS – As partes contratantes ficarão exoneradas do cumprimento das obrigações assumidas pelo presente instrumento, quando ocorrerem motivos de força maior ou caso fortuito, assim definidos no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil, enquanto tais motivos perdurarem.

XIII – PUBLICAÇÃO – De conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93, o presente contrato será enviado à publicação, em extrato, no Diário Oficial da União, no prazo legal, correndo a despesa por conta de dotação própria do TRE-SP para este fim.

Parágrafo único – Havendo necessidade de lavratura de termo aditivo a este contrato, para benefício unilateral da CONTRATADA, será sua a responsabilidade pelo ressarcimento da despesa com a publicação, sendo o valor equivalente descontado do pagamento pelo serviço prestado no mês da referida publicação, ou na sua impossibilidade deverá ser recolhida por GRU no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

XIV – FORO – O Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado de São Paulo é competente para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro que as partes tenham ou venham a ter, por privilegiado ou especial que seja.

E, por se acharem as partes assim contratadas, foi dito que aceitavam, em todos os seus termos, o presente contrato. Foram testemunhas, a todo o ato presentes, as Senhoras _____ e _____, brasileiras, residentes nesta Capital. E, para constar e produzir os efeitos legais, eu, _____, Chefe da Seção de Gestão de Locação e Aquisição, lavrei às folhas ___ a ___ do livro próprio (n.º ___) o presente contrato que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e testemunhas. E eu, _____, Coordenador de Licitações e Contratos, o conferi.

Presidente

1.ª testemunha

P/ Contratada

2.ª testemunha